



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.876, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.993  
=====

Fixa novas tarifas de abate de gado  
no matadouro municipal.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona-  
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam fixadas as seguintes tarifas de abate  
de gado no matadouro municipal, de acordo com a tabela abaixo:

- |   |               |
|---|---------------|
| 1 - Gado Bovino, por cabeça .....                                       | CR\$ 2.500,00 |
| 2 - Gado Suíno, por cabeça .....  | CR\$ 1.000,00 |
| 3 - Gado Caprino, Ovelha e outros de<br>pequeno porte, por cabeça ..... | CR\$ 500,00   |

Artigo 2º. - As tarifas dos valores fixados no artigo an-  
terior, serão reajustadas por Decreto do Executivo Municipal, pela-  
variação da UFIR mensal ou outro indexador que for aprovado pelo -  
Governo Federal.

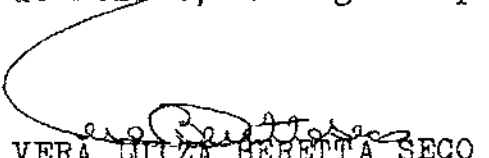
Artigo 3º. - O produto da arrecadação desta tarifa rever-  
terão em renda para o município e se destina à cobertura das despe-  
sas de funcionamento do matadouro municipal.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de  
janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 23 dias do mês de de-  
zembro do ano de 1.993.

  
MARI INÊZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por-  
afixação no local de costume.

  
VERA LÚIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA